

Acrescenta § 3º ao art. 42 da
Constituição Federal, que dispõe
sobre os militares dos Estados, do
Distrito Federal e dos
Territórios.

AS MESAS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS E DO SENADO
FEDERAL, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição
Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto
constitucional:

Art. 1º O art. 42 da Constituição Federal passa a
vigorar acrescido do seguinte § 3º:

“Art. 42.

.....

§ 3º Aplica-se aos militares dos
Estados, do Distrito Federal e dos Territórios o
disposto no inciso XVI do art. 37.”(NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor
na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de novembro de 2015.

EDUARDO CUNHA
Presidente